



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N°. 608/2010

Publicação em: 02 Regional
No Dia: 18 / 12 / 2010
Na Edição N° 2.866
Página N° 14. Atos Oficiais

Súmula: Altera dispositivos da Lei n°. 022/93 de 3 de novembro de 1993 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Cíveis do Município de Formosa do Oeste) e dá outras providências.

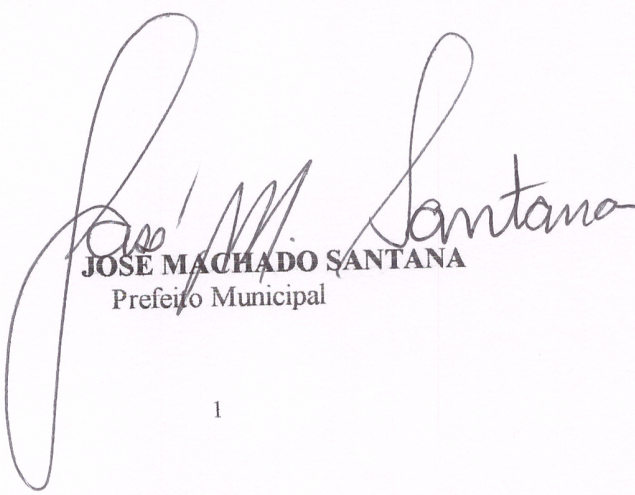
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Art. 87 da Lei n°. 022/93, de 3 de novembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 87. A licença especial poderá ser usufruída a qualquer tempo, independentemente de requerimento do servidor, inclusive as não gozadas em exercícios anteriores e que porventura não foram compensadas financeiramente”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 17 de dezembro de 2010.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal